



UNICAMPO

Unindo forças no campo



POLÍTICA DE SEGURANÇA



**PROGRAMA DE
COMPLIANCE**
cooperativa unicampo



UNICAMPO

Unindo forças no campo

**POLÍTICA DO PROGRAMA DE CULTURA DE SEGURANÇA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA
LTDA. UNICAMPO**

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DIRETRIZES.....	3
4.1. Multiplicadores do Programa de Cultura de segurança.....	3
4.2. Regras do Programa Cultura de Segurança	4
4.3. Multas.....	4
4.4. Obrigação de Reportar	4
4.5. Tratativas no caso de Descumprimento.....	4
4.6. Ações ou Medidas Disciplinares.....	5
5. DÚVIDAS.....	6

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - **MARINGÁ PR** CEP: 87013-072



UNICAMPO

Unindo forças no campo

1. OBJETIVOS

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pela UNICAMPO em seu Estatuto Social, Código de Conduta, Manual do Cooperado e Colaborador, Termo de Responsabilidade pelo uso do Veículo Locado, tendo como objetivos essenciais:

- a) Estabelecer uma política clara de uso e cumprimento do Programa de Segurança da Cooperativa;
- b) Orientar e informar os associados, colaboradores e terceiros sobre as normas da Política de Cultura de Segurança da UNICAMPO a fim de minimizar os riscos das atividades ligadas ao trabalho e trânsito;
- c) Proteger a integridade física e mental dos colaboradores, associados e terceiros;
- d) Redução de acidentes no trânsito e no trabalho;
- e) Redução de Custos com avarias;

2. ABRANGÊNCIA

O cumprimento desta Política é exigível de todos os associados, colaboradores e terceiros, independentemente da sua função, posição hierárquica e/ou local de atuação.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

- a) Associados: são todos os indivíduos filiadas à UNICAMPO na condição de sócio cooperado nos termos do estatuto social, incluindo, mas não se limitando, aos diretores executivos, conselheiros, membros de comitê e gestores de projetos.
- b) Colaboradores: são todos os empregados (de tempo integral ou parcial), incluindo estagiários e aprendizes.
- c) Terceiros: os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, agentes públicos, e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a UNICAMPO, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

4. DIRETRIZES

4.1. Multiplicadores do Programa de Cultura de segurança

Equipe Multidisciplinar nomeada pelo Conselho de Administração, responsável por conduzir o Programa de Cultura de Segurança da Cooperativa, seus indicadores e ações, mensalmente se reúne para analisar as informações do Programa e busca melhorias visando atingir os objetivos propostos.

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - MARINGÁ PR CEP: 87013-072



UNICAMPO

Unindo forças no campo

4.2. Regras do Programa Cultura de Segurança

A UNICAMPO adota medidas para garantir a saúde e segurança dos Cooperados e Colaboradores, por isso não será conivente com o que entre em conflito com as Regras de Segurança ou Valores Organizacionais. Caberá aos abrangidos:

- Cumprir integralmente o disposto no Termo de Responsabilidade pelo Veículo Locado;
- Utilizar o veículo em velocidade compatível com a via, limitado a 60km/h em vias não pavimentadas e 110 km/h em vias pavimentadas, observando ainda as condições para tráfego (Intempéries climáticas, precariedade da via, etc.);
- Utilizar o veículo somente para o trabalho e nos finais de semana mantê-lo parado em local adequado (salvo em necessidade de trabalho ou quando expressamente autorizado pela UNICAMPO).
- Não usar o veículo no horário das 21hrs às 05hrs (salvo em necessidade de trabalho ou quando expressamente autorizado pela UNICAMPO).
- Não dirigir o veículo sob nenhuma hipótese após ter ingerido bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa.
- O condutor (cooperado ou colaborador) será responsabilizado de maneira integral em situações que reste evidenciado Dolo e/ou Imprudência, Negligência ou imperícia na condução do veículo.

4.3. Multas

As multas de trânsito serão descontadas do valor integral do honorário do infrator (cooperado e colaboradores), não tendo parcelamento e desconto (conforme condição contratual com a locadora);

Caso o cooperado/colaboradores pague a multa por conta própria, poderá ter o desconto duplicado caso a locadora também faça o pagamento pelo boleto recebido pelo correio.

4.4. Obrigação de Reportar

A UNICAMPO exige que os associados, colaboradores e terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações a Política Cultura de Segurança da UNICAMPO. Nesse sentido, é dever de todos reportar condutas ilegais ou em desacordo.

4.5. Tratativas no caso de Descumprimento

A Equipe de Multiplicadores do Programa de Cultura de Segurança, ao receber o relato ou a denúncia referente esta Política, analisará seu conteúdo e tomará as providências cabíveis, observando caso a caso, podendo cumulativamente:

- a) realizar as apurações, ouvir pessoas envolvidas (entrevistas), analisar documentos;

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - MARINGÁ PR CEP: 87013-072



UNICAMPO

Unindo forças no campo

- b) solicitar esclarecimentos e a coleta de evidências junto às pessoas/áreas envolvidas;
- c) Direcionar a situação para tratativas do Comitê de Ética e Compliance da Cooperativa, quando pertinente;
- d) Direcionar à Diretoria Executiva o respectivo caso por meio de um relatório detalhado;
- e) Sugerir medidas disciplinares previstas na política, com exceção aos casos de maior complexidade/gravidade, que necessitem intervenção prévia da Diretoria Executiva.

Todas as denúncias recebidas devem ser apuradas e tratadas conforme mencionado acima. A equipe de Multiplicadores do Programa Cultura de Segurança deverá ainda encaminhar por meio de um relatório fundamentado (fato) os casos de maior complexidade para Diretoria Executiva definir sobre a permanência do profissional no projeto, ou ainda outras medidas disciplinares.

4.6. Ações ou Medidas Disciplinares

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam a Política de Cultura de Segurança da UNICAMPO.

As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela UNICAMPO;
- b) serão aplicadas independentemente do vínculo com a UNICAMPO, sua função ou posição hierárquica.

As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade:

Colaborador:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão de vínculo contratual;
- c) demissão sem justa causa;
- d) demissão por justa causa.

Associados:

- a) Notificação emitida pela Diretoria ou Conselho de Administração;
- b) Inaptidão temporária para novas oportunidades de trabalho via UNICAMPO (RECICLAGEM)
- c) Encerramento do projeto eliminação ou exclusão do quadro de associados da UNICAMPO.

Terceiros:



UNICAMPO

Unindo forças no campo

- a) advertência por escrito;
- b) rescisão motivada de contratos.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas poderá ser divulgada.

5. DÚVIDAS

Este documento tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis.

Este documento foi aprovado no dia 04.04.2022, na 13ª reunião do Conselho de Administração, mandato 2021-2024.

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - **MARINGÁ PR** CEP: 87013-072